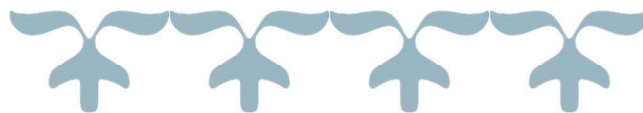

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS - PPRCIC**

2023



18 de abril de 2024

MUNICIPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

INDICE

1. ENQUADRAMENTO

2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E, EM
ESPECIAL, DO PPRCIC

4. CONCLUSÕES

1. ENQUADRAMENTO

Em linha com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, anexa à Resolução do Conselho de Ministros.º 37/2021, de 6 de abril, entrou em vigor, a 7 de junho de 2022, o Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), passando o controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), enquanto medida de prevenção da corrupção, por força do n.º 4 do artigo 6.º deste Regime, anexo àquele Decreto-Lei, a efetivar-se do seguinte modo: "A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação."

Os Relatórios de Avaliação intercalar da aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Pretendem validar e monitorizar a aplicação do Sistema de Controlo do Programa de Cumprimento Normativo, identificar situações de risco máximo, e correspondentes controlos aplicados, bem como planear futuras ações para a manutenção e aprimoramento do Programa de Cumprimento Normativo.

O Município de Pedrógão Grande dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), este plano foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023 e em reunião de Assembleia de 29 setembro de 2023.

2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

O Município reconhece que a corrupção, a fraude e a discriminação são realidades que minam, designadamente, a efetiva igualdade de oportunidades, a justiça social e as finanças públicas, pelo que, independentemente da necessidade da necessidade de criação de tal plano por imperativo legal, existe uma vontade profunda dos eleitos, trabalhadores e restantes interessados em dotar a autarquia de ferramentas de governança que permitam responder aos inúmeros desafios decorrentes da sua missão e atribuições, a exercer as suas competências de forma ética e legal, envolvendo todas as unidades orgânicas na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Considerando que o processo de gestão de risco é um processo dinâmico e em constante desenvolvimento, a 30 de setembro de 2023, o Município de Pedrógão Grande, iniciou a implementação do novo PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC).

No PPRCIC do Município de Pedrógão Grande constam: as áreas de atividade do Município sinalizadas com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; o Elenco das medidas preventivas e mitigatórias que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; as medidas de prevenção prioritárias e mais detalhadas para as situações de risco elevado ou máximo; bem como a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC, que, no caso do Município é também o responsável pelo cumprimento normativo.

O PPRCIC do Município de Pedrógão Grande abrange todas as áreas de atividade do Município, respetivas unidades orgânicas e trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços.

No PPRCIC estão identificados os riscos inerentes a cada unidade orgânica, bem como a probabilidade (PO) e o impacto de ocorrência (IC). Está também definido o método de calculo do grau de risco, bem como, identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

Pela necessidade da criação de uma barreira ética, consubstanciada pela tomada de consciência de todos os colaboradores, demais profissionais e titulares de cargos-chave sobre o tema da corrupção, foi aprovado um PLANO DE FORMAÇÃO RGPC/RGPDI que tem como objetivos: sensibilizar os destinatários relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas; inculcar boas práticas e valores ético profissionais; congregar a estrutura organizativa em torno de uma base de conhecimento comum; promover a atuação baseada na ética profissional e transparência observando os valores e princípios e que inspire altos níveis de confiança junto de todos os envolvidos e demais cidadãos e pretende dotar os eleitos, dirigentes e trabalhadores e demais colaboradores de um conhecimento com uma assinalável densidade, adequada às necessidades e riscos em matéria de corrupção e infrações conexas de cada cargo e funções desempenhadas na estrutura orgânica do Município.

3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E, EM ESPECIAL, DO PPRCIC

O presente Relatório radica na identificação de potenciais situações de risco decorrentes das competências e atividades significativas de cada unidade orgânica, tal como previstas no PPRCIC, e cuja graduação do risco decorreu da determinação da probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande tem vindo a implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que contém um conjunto de instrumentos de governança

e de mecanismos de gestão que visam a mitigação dos riscos de corrupção e de infrações conexas de uma forma panorâmica para todas as Unidades Orgânicas e demais serviços da Autarquia.

Considerando que a data da aprovação do novo PPRCIC, 29 de setembro de 2023, o presente relatório reporta a as ações efetuadas no último trimestre de 2023.

Com efeito no último trimestre de 2023 foram publicados no Diário da República de 24 de novembro de 2023 os:

- Despacho n.º 12958/2023 Código de Ética e de Conduta do Município de Pedrógão Grande: estabelece os princípios e regras em matéria de ética e de conduta profissional a observar, nas relações entre si e com terceiros, por todos aqueles que, independentemente do vínculo jurídico, exerçam funções profissionais ou prestem serviços para e por conta do Município de Pedrógão Grande, estabelecendo um conjunto de normas de governança que promove autorregulação interna e a efetivação e preservação dos princípios e valores nele inscritos, bem como, a capacitação com vista a evidenciar a documentação do seu cumprimento e a conformidade permanente com os regimes legais que o habilitam.

- Despacho.º 12959/2023 com Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Pedrógão Grande: estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Pedrógão Grande, constituindo um instrumento autorregulador, bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho, no âmbito da política de segurança e saúde no trabalho do Município de Pedrógão Grande, concretamente: reforço das medidas de igualdade existentes no Município, que de forma transversal, garantam a integração do princípio de igualdade em todas as políticas do Município, em todos os seus processos e em todos os seus níveis; reforço das medidas preventivas existentes no Município, que visem impedir a ocorrência de práticas de assédio e/ou discriminação e, caso estas ocorram, garantir a aplicação de medidas adequadas para responsabilizar os autores e prevenir a sua repetição; contribuir para que o local de trabalho seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus trabalhadores e ou colaboradores e assegurar o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

Paralelamente, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, os canais de denúncias externo e interno encontram-se em pleno funcionamento, tendo sido rececionada, no canal de denúncias interno uma denúncia que foi objeto do devido tratamento, cumprindo com o quadro legal em vigor. Tal facto evidencia que a equipa adstrita ao tratamento das denúncias recebeu a devida formação encontrando-se a desempenhar as funções (críticas) com diligência, tempestividade e competência.

Pese embora esteja permanentemente em curso a monitorização da implementação do PPRCIC, atendendo ao curto lapso de tempo desde a sua aprovação e implementação, os inquéritos intercalares de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em todas as Unidades Orgânicas e gabinetes, ainda que a formação prevista nesta temática tenha sido programada para o mês de abril de 2024. Situação que, objetivamente, impossibilitou a avaliação crítica da fase de implementação dos mecanismos de controlo e da sinalização

das áreas/ atividades como merecedoras de maior atenção e a definição da gestão dos seus riscos.

Assim, considerando o PPRCIC em vigor ainda não se verificaram quaisquer factos relevantes de reporte em sede deste relatório

4. CONCLUSÕES

Em cumprimento do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a), do RGPC e atendendo à fase inicial de implementação do novo PPRCIC, importa referir que, as situações graduadas com risco máximo ou elevado têm sido objeto de atenção prioritária e estão, em fase de implementação; no decorrer do primeiro trimestre de implementação (outubro-dezembro 2023) foi rececionada uma denúncia, via canal de denúncias interno, a qual foi tratada de acordo com o quadro legal em vigor, à data, inexistem factos a reportar suscetíveis de consubstanciar a concretização dos já identificados riscos de corrupção ou de infrações conexas.

Assinado por: **SOFIA MARGARIDA SIMÕES DO CARMO**
Num. de Identificação: 11552821
Data: 2024.04.18 22:04:32+01'00'